

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguro-educação garante estudo

A Fundação Carlos Chagas lançou na terça-feira o Programa de Assistência Educacional aos estudantes de escolas particulares no Estado de São Paulo. O programa funcionará como uma espécie de seguro-educação, garantindo aos alunos o pagamento dos estudos até a universidade no caso de morte do pai ou responsável.

O programa será administrado pela Fundação Carlos Chagas, juntamente com seis companhias de seguros, e oferecido às escolas particulares. A possibilidade de o pai ou responsável contratar o seguro dependerá da adesão da escola. A partir da entrada do colégio no programa, os pais que quiserem participar terão 90 dias para fazer a inscrição.

As inscrições para o seguro-educação serão abertas apenas uma vez por ano e somente aos alunos que ainda não concluíram a terceira série do segundo grau. Não poderão se inscrever estudantes universitários. Fora desse prazo, só será permitida a entrada dos alunos que se matricularem na escola durante o ano, transferidos de outros colégios.

Não há prazo de carência. O beneficiário tem direito ao seguro no dia seguinte ao da inscrição. A desistência do



contrato pode ser solicitada a qualquer momento, mas o valor pago não será devolvido. Da mesma forma o dinheiro não será devolvido se, terminado o contrato, o responsável não tiver morrido ou no caso de morte do aluno. O seguro também não vale para casos de invalidez do responsável.

A cobertura está também condicionada à continuidade do contrato da escola com a Fundação, ao pagamento

em dia do seguro e à opção do aluno em estudar em estabelecimento inscrito no programa. O custo do seguro é de 6% do valor da mensalidade. Se houver atraso do pagamento da mensalidade escolar, os 6% serão recolhidos sobre o total pago, incluindo a multa cobrada pelo atraso. A escola se incumbirá de repassar à Fundação Carlos Chagas o valor correspondente ao seguro.

Se o responsável morrer durante a vigência do programa o estudante terá direito a terminar seus estudos em colégios com custos semelhantes aos que frequentava na época da morte do pai. O valor máximo a que o estudante terá direito será calculado a partir do número de meses que faltam para que conclua o curso universitário. O total em meses será multiplicado pelo valor da mensalidade escolar na ocasião da morte do pai. O resultado constituirá o valor do seguro a ser usado no pagamento dos estudos. Esse valor será corrigido mensalmente pelo índice da poupança e, dividido pelo número de anos, dará o limite anual de crédito para o aluno.

Se o beneficiário optar por uma escola com mensalidade superior à quem tem direito, pagará a diferença. Se a situação for inversa, receberá a diferença em forma de ajuda de custo.